



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 33/ 2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, Estado de São Paulo, apresentam ao Plenário para apreciação e deliberação o Projeto de Lei que segue e que deve ser sancionado e promulgado pelo senhor Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de que trata o art. 37, inc.X, da Constituição Federal, nos termos das Leis Municipais nºs. 4.141; de 14 de dezembro de 2021; 4.142 de 14 de dezembro de 2021 e 4.143 de 14 de dezembro de 2021, pela aplicação do índice de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, conforme o índice nacional de preços ao consumidor (INPC), apurado no período de 01º de dezembro de 2021 à 30 de novembro de 2022.

§ 1º . O Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal corrigido de R\$ 21.088,00 (vinte e um mil, oitenta e oito reais).

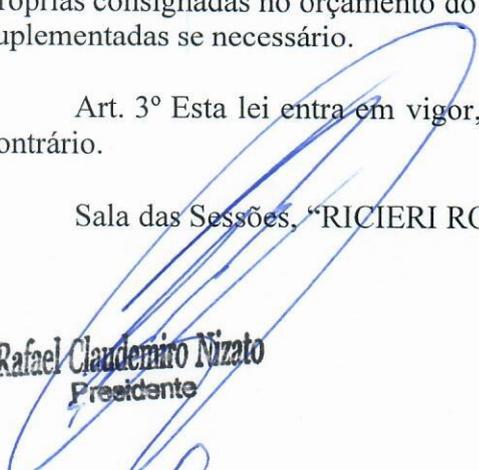
§ 2º . O Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal corrigido de R\$ 7.206,00 (sete mil, duzentos e seis reais).

§ 3º . O Chefe de Gabinete e os Secretários Municipais perceberão o subsídio mensal corrigido de R\$ 10.067,00 (dez mil, sessenta e sete reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o exercício financeiro de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor, em 01º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "RICIERI RODANTE", 20 de dezembro de 2022.


Rafael Claudemiro Nizato
Presidente


Daniele Margareth Moreira Sotello
Vice-Presidente


Fabiana de Souza Pinheiro Santos
1ª Secretária


Fábio Marcelo Pião
2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 33 / 2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:-

Ao cumprimentar os integrantes desta Colenda Casa Legislativa vimos submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 33/2022, em anexo, o qual concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais e dá outras providências.

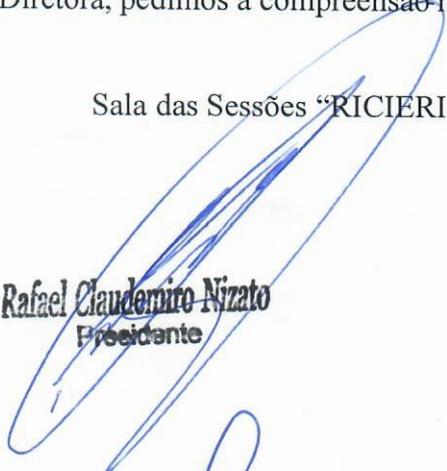
No final de 2021, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, foram fixados pelas Leis Municipais nºs. 4.141/2021; 4.142/2021 e 4.143/201.

O direito à revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais) está amparado no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Neste sentido, apresenta a matéria que trata da revisão geral anual aos Servidores Municipais, no percentual INPC (índice nacional de preços ao consumidor), apurado no período de 01º de dezembro de 2021 à 30 de novembro de 2022, aos agentes políticos do Executivo Municipal.

Certos de que estamos cumprindo o que determina a Lei e o papel de membros da Mesa Diretora, pedimos a compreensão na aprovação do Projeto Lei em questão.

Sala das Sessões "RICIERI RODANTE", 20 de dezembro de 2022.


Rafael Claudemiro Nizato
Presidente


Daniele Margareth Moreira Sotello
Vice-Presidente


Fabiana de Souza Pinheiro Santos
1ª Secretária


Fábio Marcelo Pião
2ª Secretário